

Diário Oficial 30.10.49



Estado de Mato-Grosso

158
IMPL
Pte.
Rub.

Lei nº 301, de 26 de outubro de 1949.

Autor: Poder Executivo

Cria na carreira de Microscopista,
mais um cargo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado na carreira de Microscopista mais um cargo, classe G.

Artigo 2º - A despesa com esta lei, correrá - por conta da verba própria do orçamento de 1950.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a primeira de janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 26 de outubro de 1949, 128º da Independência e 61º da República.

Ardeligueu de
Ardeligueu de